



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração dos projetos e construção da Casa da Acolhida da Mulher, no município de Goiânia/GO.

2. DA ANÁLISE PRELIMINAR E DILIGÊNCIA

2.1. A sessão de abertura da licitação na modalidade **Concorrência nº 2/2024-SEINFRA**, deu-se às **08:00** (horário de Brasília) do dia **04/10/2024**. A empresa **BP Construções Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 32.861.149/0001-51, apresentou a melhor proposta comercial para o certame, ofertando o valor de **R\$ 11.879.000,00** (onze milhões, oitocentos e setenta e nove mil reais), conquistando assim, o direito subjetivo ao objeto, que será, doravante validado por este instrumento, após análise das documentações de proposta e de habilitação apresentadas e atendimento aos quesitos estabelecidos no edital e anexos.

2.2. Em conformidade ao estabelecido nos itens 7.2. e 7.3. do edital, foi realizada a consulta em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA (SISLOG 88466 - pag. 11 e 19; e, SISLOG 93176), cuja constatação é de que os mesmos não possuem Ocorrências Impeditivas Indiretas de participarem do certame.

2.3. Em atendimento ao preconizado no item 7.5 do edital, foi verificado que o licitante não se beneficiou do tratamento favorecido às ME/EPPs, conforme disposto no item 3.11 do Edital.

2.4. Na sequência, passou-se a análise preliminar da habilitação, sendo que o licitante cumpriu o prazo estabelecido no item 8.1.2 do Edital. Foi necessário a abertura de diligência para a correta apresentação dos índices contábeis do Balanço Patrimonial, nas condições dispostas no item 8.15 do Edital, estando os documentos de registro no SISLOG 88351; 88355; 88466, doravante, apto a minuciosa análise.

3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

3.1. O item 2.8 do Edital estabelece o critério utilizado na avaliação e julgamento das Propostas de Preços, que é o de MENOR PREÇO GLOBAL. Por sua vez, a seção 7 do Edital estabelece as disposições relativas à fase de julgamento das propostas.

3.2. De acordo com o disposto no item 7.6 do instrumento convocatório, as propostas de preços das empresas serão avaliadas quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a

contratação. Essa avaliação levará em consideração os elementos estritamente vinculados no edital.

3.3. Em conformidade ao item 7.8 do Edital, após realizado o julgamento da proposta e aplicação dos critérios de desempate o agente de contratação negociará ao que apresenta maior vantajosidade à Administração Pública, com o intuito de redução de preços ofertados ou aumento do desconto, no caso da modalidade Concorrência.

3.4. Vale ressaltar que o item 7.10 do Edital, em compasso com o que determina o art. 59 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei federal nº 14.133/2021, estabelece as situações nas quais as propostas serão inexequíveis.

3.5. Merece destaque o item 7.14.1. do Edital:

7.14.1. Nos casos de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

3.6. No que tange à exequibilidade da proposta comercial apresentada pela licitante, destaca-se o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 59 da Lei federal nº 14.133/2021:

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

3.7. O Edital, por sua vez, quanto à exequibilidade, estabelece o seguinte:

7.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11.2. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.11.3. no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.11.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

3.8. Assim, comparando os preços apresentados pela empresa aos orçados pela Administração, tem-se os seguintes valores:

VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR OFERTADO	VALOR DO DESCONTO	DESCONTO	PROPORÇÃO DE EXEQUIBILIDADE E GARANTIA ADICIONAL (%)
R\$ 14.757.470,50	R\$ 11.879.000,00	R\$ 2.878.470,50	19,51%	80,49%

3.9. Considerando o que foi explanado, considerando também o

fato de serem as empresas as maiores conhecedoras dos valores praticados no mercado e entendendo que a compreensão deve ser sempre no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a Administração, contemplem preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação do objeto licitado, entende-se pela aceitação da proposta comercial da participante da presente licitação, que, como evidenciado na tabela acima, é considerada exequível.

3.10. Acerca da análise da proposta, o Decreto Estadual nº 10.359/2023, institui em seu art. 63, § 2º, que:

§ 2º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, poderá ser auxiliado por equipe de apoio, que realizará a análise da conformidade técnica da proposta, especialmente quanto ao atendimento às especificações técnicas, à análise de preços e a quaisquer outras exigências de cunho técnico previstas no edital de licitação, nos termos do Capítulo II deste Decreto.

3.11. Pontua-se que, quanto a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, o Cálculo de Composição do BDI, e a qualificação técnica, o setor requisitante procedeu com a análise, evidenciada na peça SISLOG/Código 89636 - Parecer Técnico.

3.12. Levando-se em conta os elementos acima descritos, observou-se que os mesmos estão presentes na proposta ofertada (Código 88351) e que foram apresentados aos moldes das peças referenciais, possuindo Carta de apresentação da Proposta, Orçamentos e Composições de Preço, Composição de BDI e Cronograma Físico Financeiro e que a mesma atende aos parâmetros legais de exequibilidade, concluindo-se pela **ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**.

4. DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

4.1. No item 4.3 do Edital, corresponde as declarações necessárias referente aos documentos de habilitação, entrando em conformidade com as condições contidas no edital e suas proposta (item 4.3.1), através das certidões e declarações em anexo, verifica-se o cumprimento aos requisitos de habilitação definidos no Edital (item 4.3.2); declarações de não empregabilidade de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (item 4.3.3); que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal (item 4.3.4); que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas (item 4.3.5); e não apresenta fatos impeditivos para licitar (item 4.3.6).

4.2. O edital, em seu item 8.2, descreve que a proposta, para ser habilitada, deverá conter: Proposta de Preços; Orçamento e Composição de Preços; Composição do BDI e Cronograma físico financeiro;

4.3. Constante no item 8.4, define que serão exigidos para fins de

habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo eles:

8.4.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, indicados na lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de Agosto de 2011, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado - CADFOR.

8.4.2. Em caso de apresentação de Certidão positiva de Recuperação Judicial, a empresa em recuperação deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 2005.

8.4.3. Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no Anteprojeto serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital.

8.4.4. O licitante que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de Agosto de 2011.

8.4.5. A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR ocorrerá somente após o Agente de Contratação analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo Agente de Contratação ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste

Edital.

8.4.6. Juntamente com a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverá ser anexado: Declaração de Menor e de Inexistência de Fato Superviniente Impeditivo da Habilitação (Anexo V); Declaração de Responsabilidade - Execução/Direção de Obra (Anexo VI); Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo VII);

4.4. A empresa em análise, participou da licitação com o cadastro com o status de "cadastro provisório" no CADFOR, deste modo, foram analisados, como define o item 8.4.4. do edital, os seguintes documentos exigidos para Homologação do CRC, conforme relação destacada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>:

I - Contrato ou Estatuto Social **(Atende - SISLOG 88466 - pag. 3/7)**

II - Documentos Pessoais com CPF - Sócios, Administraadores e/ou Diretores **(Atende - SISLOG 88466 - pag. 8)**

III - Comprante de Inscrição Cadastral (CNPJ) da Empresa **(Atende - SISLOG 88466 - pag. 1)**

IV - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal **(Atende - SISLOG 88466 - pag. 17)**

V - Certidão Negativa de FGTS **(Atende - SISLOG 88466 - pag. 20)**

VI - Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal **(Atende - SISLOG 88466 - pag. 10)**

VII - Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual de Goiás **(Atende - SISLOG 88466 - pag. 14)**

VIII - Certidão Negativa da Fazenda Pública do Estado do Interessado **(Atende - SISLOG 88466 - pag. 14)**

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista **(Atende - SISLOG 88466 - pag. 12)**

X - Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal do Domicílio do Interessado **(Atende - SISLOG 88466 - pag. 16)**

XI - Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios **(Atende - SISLOG 88466 - pag. 29/66)**

XII - Certidão Negativa de Falência **(Atende - SISLOG 88466 - pag. 18)**

XIII - Declaração que não Emprega Menor **(Atende - SISLOG 88466 - pag. 22)**

XIV - Declaração de Veracidade de Informações **(Atende - SISLOG 88466 - pag. 21)**

XV - Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento ME/EPP **(Atende - SISLOG 88466 - pag. 9)**

4.5. Em atendimento ao Edital e anexos foram apresentadas as seguinte declarações:

I - Declaração de Renúncia à Visita ao Local da Prestação dos Serviços **(Atende - SISLOG 88466 - pag. 23)**

II. Declaração de Responsabilidade - Execução/Direção de Obra

(Atende - SISLOG 88466 - pag. 25)

III. Termo de Cessão de Direitos Autorais (Atende - SISLOG 88466 - pag. 26)

4.6. Para fins da **Qualificação Técnica Operacional e Profissional**, tratada na Seção 10 do Anteprojeto, o quesito foi avaliado pelo área técnica demandante, conforme SISLOG 89636 - Parecer Técnico, que considerou que a empresa em análise **ATENDE** aos requisitos.

5. DA CONCLUSÃO

5.1. Diante dos fatos narrados, com fundamento e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, pelos motivos acima expostos, **CLASSIFICO** a proposta comercial da empresa **BP Construções Ltda.**, para no mérito **HABILITÁ-LA**, pelo atendimento integral às condições dispostas no Edital e anexos.

GOIANIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA MARCELLI FARIA, Agente de Contratação**, em 17/10/2024, às 11:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **66253337** e o código CRC **878C692A**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE
UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo
nº 202400005000077



SEI 66253337